ARQUIVO CAIXA N°



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2019

Interessado(s): EDSON HEL

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº 315/2019

Data do Protocolo: Regime de tramitação: Data final para apreciação: 17/09/2019 ORDINÁRIO 17/02/2020

Assunto:

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a "Semana de prevenção contra o uso de drogas e o abuso do consumo de bebida alcoólica", a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de junho, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

3 1 5

/2019

FLS.

PROC. 400/19

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a "Semana de prevenção contra o uso de drogas e o abuso do consumo de bebida alcoólica", a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de junho, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a "Semana de prevenção contra o uso de drogas e o abuso do consumo de bebida alcoólica", a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de junho.

Parágrafo único. A "Semana de prevenção contra o uso de drogas e o abuso do consumo de bebida alcoólica" tem por objetivo reduzir os danos sociais, à saúde e à vida provocados pelo consumo de drogas e pelo abuso de bebida alcoólica, priorizando as seguintes informações para a população araraquarense:

I – a bebida alcoólica, embora lícita, é a droga mais consumida no país;

II – o consumo de drogas ilícitas está cada vez mais alarmante;

III – não é recomendável a ingestão de drogas ou bebida alcoólica pelas

gestantes;

alcoólica;

V – o consumo de drogas ou bebida alcoólica impacta no seio da família, siolência sexual, violência doméstica e outros malefícios na unidade familiar; VI – o consumo de drogas ou bebida alcoólica é um dos fatores determinantes to da violência; VII – os condutores de veículos não dovers. provocando violência sexual, violência doméstica e outros malefícios na unidade familiar;

vI – o consumo de drogas ou pepida aicoolica e um dos fatores determinantes to da violência; VII – os condutores de veículos não devem ingerir drogas ou bebida alcoólica; VIII – o consumo de drogas e o abuso de bebida alcoólica afetam o seto para o aumento da violência;

produtivo nacional, pois causa acidentes de trabalho, perda da eficiência e absenteísmo;

IX – o consumo de drogas e o abuso de bebida alcoólica estão ligados inúmeras doenças, existindo evidências de aumento do risco de câncer na cabeça, no pescoço, no esôfago, no fígado, no reto, na mama e em outras partes do corpo humano; e

X – o consumo de drogas e o abuso de bebida alcoólica atingem o sistem

nervoso central e acarretam a maioria dos internamentos psiquiátricos.

Art. 2º A "Semana de prevenção contra o uso de drogas e o abuso do consumo de bebida alcoólica" poderá ser comemorada com reuniões, palestras, seminários e outras atividades que abordem a temática, especialmente no que se refere à fiscalização e o combate do uso de drogas e do consumo de bebida alcoólica por crianças e adolescentes.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

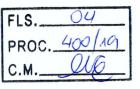
PROC. 400/19 C.M. 000

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 6.562, de 09 de maio de 2007.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 12 de setembro de 2019.

Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir a Semana de Prevenção Contra o Uso de Drogas e o Abuso do Consumo de Bebida Alcoólica, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de junho.

Dados de uma pesquisa nacional entre estudantes brasileiro apontou que 75% deles já consumiram bebidas alcoólicas e 40% usaram álcool nos últimos 12 meses. Entre estudantes do ensino fundamental, 38,8% já experimentaram bebidas alcoólicas e 8,5% usaram recentemente. Entre adolescentes de 12 a 17 anos, 7% apresentam dependência. Entre jovens de 18 a 24 anos, 78% já consumiram álcool e 19% são dependentes.

A iniciativa visa prevenir e alertar a sociedade brasileira que a droga mais consumida em seu território é a bebida alcoólica e, que as drogas ilícitas é um problema que está em expansão em todas as cidades brasileiras, portanto em Araraquara não é diferente.

Enfim, declara, de forma explícita, que a bebida alcoólica é droga e não há consumo isento de risco e que as drogas ilícitas são um problema de saúde pública.

A doutrina é clara: por óbvio, o projeto é amplo no sentido da prevenção (prevenção geral). Porém, almeja conscientizar de modo especial os jovens araraquarenses dos perigos das drogas e da bebida alcoólica.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 12 de setembro de 2019.

EDSON HEL

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARROC

DESPACHOS

Processo nº 400/2019

Senhor Presidente.

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: ORDINÁRIO	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 17 SET 2019	Prazo para apreciação: 17 FEV 2020	

Comissões Permanentes que deverão se manifestar:

- 1 Comissão de Justiça, Legislação e Redação;
- 2 Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento;
- 3 Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.

À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.

Araraquara, 177 de setembro de 2019.

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA

Diretor Legislativo

Visto. De acordo.

Julgado objeto de deliberação.

Araraquara,

TENENTE SANTAN

Presidente

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa na ordem em que indicadas.

Araraquara,

TENENTE SANTA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



AUTOR: Vereador Edson Hel

DESPACHO:

DEFERIDO

Araraquara,

17 SET. 2019

Presidente

Requeiro nos termos do artigo 227 a retirada do PL 315/2019.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 17 de setembro de 2019.

EDSON HEL Vereador

17:49 17/89/2019 008283 PROTODILO-CIMBRA MUNICIPAL GRANGURA

Processo nº

À Gerência de Gestão da Informação Para os devidos fins.

Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo